**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL**

**LEI MUNICIPAL N.º 616, DE 05 DE MAIO DE 2014.**

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA O SAGA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, autorizado a contribuir mensalmente para o SAGA - Instituto de Desenvolvimento Regional, com recursos financeiros na ordem de R$ 900,00 (novecentos reais), de acordo com a Tabela de Contribuições elaborada pelo próprio Instituto.

**Parágrafo único.** O valor constante do caput deste artigo será destinado ao custeio das atividades de assessoramento para elaboração e execução de projetos técnicos, implantação do serviço de inspeção municipal, fornecimento dos códigos de barras para agroindústria e disciplinares de produção de produtos como suínos e derivados; leite e derivados; cana de açúcar e derivados; avicultura; horticultura e outros, além de outras ações voltadas ao desenvolvimento sócio econômico do Município e região.

**Art. 2º** O valor constante do artigo anterior poderá ser alterado mediante Decreto do Poder Executivo, de acordo com a Tabela de Contribuições do Instituto Saga, cuja aprovação se dará nas Assembleias Gerais do próprio Instituto, sendo devidamente comunicado o município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações aprovadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Fica revogada a Lei Municipal nº. 189, de 18 de novembro de 1998, na sua integralidade e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 05 de maio de 2014.

**JORGE ANTONIO COMUNELLO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.**